

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

**Gabinete**

TÂNIA REGINA MELLO, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

**Editais**

Protocolo: 2020000378395

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2020**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, nos termos do parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º, ambos do artigo 120 do Decreto Estadual nº 53.202, de 26 de setembro de 2016, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** nos respectivos processos administrativos a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 20 (vinte) dias**, contados após o prazo deste edital de 05 (cinco) dias para:

1. Oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, que deverão ser protocolados no Protocolo da SEMA, na Av. Borges de Medeiros, nº 261, 1º andar, Porto Alegre/RS, informando o número do Processo Administrativo.
2. Solicitar a celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCANas modalidades do art. 157 do Decreto Estadual nº 53.202/2016, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
3. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelos artigos 166 e 167 do Decreto Estadual nº 53.202/2016, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
4. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá solicitar boleto bancário para o e-mail [jjia@sema.rs.gov.br](mailto:jjia@sema.rs.gov.br) ou por telefone (51) 3288 7417.
5. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.
6. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

Nome	CPF	AI	Processo
Wesley Ruan Dias de Abreu	040.825.990-61	075 GT/2019	19/0500-0002126-1

Para quaisquer informações complementares ou esclarecimentos necessários, entrar em contato com a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA pelo e-mail [jjia@sema.rs.gov.br](mailto:jjia@sema.rs.gov.br) ou telefone (51) 3288 7417.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2020.

**Artur de Lemos Júnior**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura